



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO Nº. 31.411/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0024/2020/TJMA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO, A CORREGEDORIA GERAL DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ORDEM  
DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL  
MARANHÃO.**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-905, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador **Lourival de Jesus Serejo Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 044.880.083-72 e portador do RG nº 0588708/2016-2/SSP/MA; a **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.288.790/0002-57, com sede na Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-100, doravante denominado **CGJMA**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral, o Desembargador **Paulo Sérgio Velten Pereira**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20 e portador do RG nº 926136/SSP/MA, e a **Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.780.522/0001-30, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 1, Calhau, São Luís/MA, CEP 65.076-908, doravante denominada **OABMA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Thiago Roberto Morais Diaz**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 972.109.433-15 e portador do RG nº 747120978/SSP/MA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo nº 31.411/2020, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/1993, as suas alterações, e as demais normas jurídicas e técnicas que regulamentam a matéria, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização, por parte da OABMA, de estagiários para atuação no “Projeto Digitalizar Já”, para digitalização dos processos físicos existentes nas unidades judiciárias de 1º grau.



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 2.1. Compete ao **TJMA**:

- I - Receber os estagiários encaminhados pela **OABMA** para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente instrumento;
- II - Ofertar infraestrutura com as condições adequadas à realização, assegurando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e o objeto deste Termo.

### 2.2. Compete à **CGJMA**:

- I - Coordenar, por meio da Central de Digitalização e Migração dos Processos Físicos para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) das Unidades Judiciais do Estado do Maranhão, as ações desenvolvidas pelos cooperantes.

### 2.3. Compete à **OABMA**:

- I - Encaminhar os estagiários ao **TJMA** para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao presente instrumento;
- II - Informar ao **TJMA** e à **CGJMA** a relação dos estagiários participantes, constando nome completo, documentos pessoais, curso em que matriculado e respectivo período que esteja cursando;
- III - Proceder ao pagamento de qualquer despesa relacionada aos estagiários designados para a execução deste Termo;
- IV - Informar ao **TJMA**, imediatamente, qualquer circunstância que impossibilite a continuidade da participação de estagiário no programa, procedendo-se à respectiva substituição, caso haja anuência do **TJMA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1. As atividades desenvolvidas pelos estagiários não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza com o **TJMA**.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

- 4.1. Este Termo não impõe transferências financeiras entre os partícipes;
- 4.2. A execução do objeto não importará em qualquer efeito financeiro para o **TJMA**, devendo eventuais despesas, caso existam, serem suportadas unicamente pela **OABMA**.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica terá início em 25 / 09 / 2020 e término em 20 / 04 / 2022, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. O termo aditivo de prorrogação deverá ser formalizado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

Parágrafo único. É vedada a alteração que implique em descaracterização do objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

7.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente instrumento, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ficará a cargo das servidoras **Danielle Mendes Mesquita Melo**, matrícula nº 121509 (Fiscal Titular) e **Lisiane Seba Salomão da Silva**, matrícula nº 121079 (Fiscal Substituta), a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições dos partícipes, solicitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Termo as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, as demais normas pertinentes.

### CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário da Justiça Eletrônico,



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS**

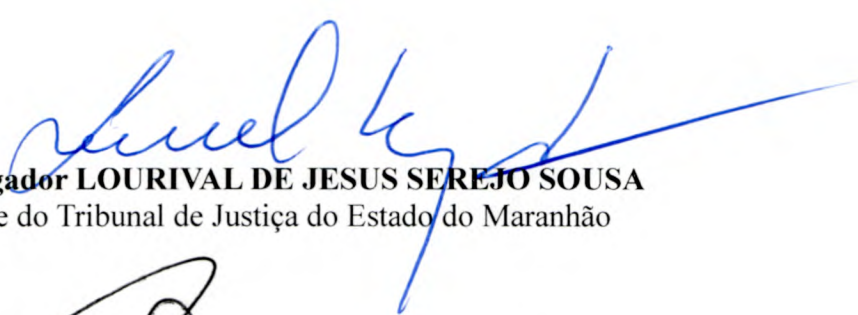
11.1. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

**CLÁUSULA DOZE- DO FORO**

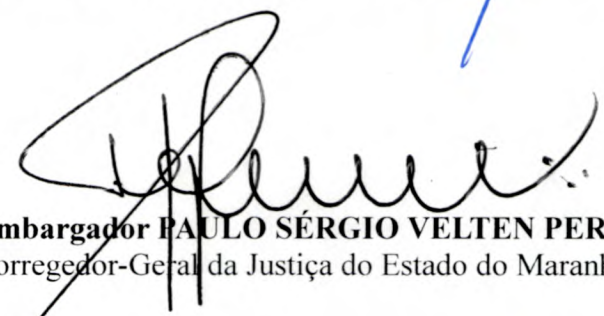
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA para serem dirimidas as controvérsias que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento dos partícipes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

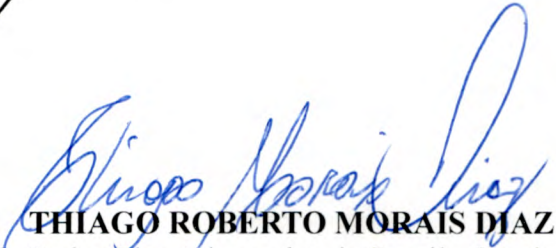
São Luís (MA), 25 de setembro de 2020.



**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão



**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ**  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão